



# Prefeitura Municipal de Lavras

LAVRAS — MINAS

LEI Nº 1.058

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar terreno do Patrimônio Municipal à Firma MC-Artefatos de Arame-Indústria e Comércio.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado à doar à Firma MC-Artefatos de Arame-Indústria e Comércio., para expansão da referida Firma, uma área de terreno de 5.040 metros quadrados com frente para a Avenida, compreendida entre o Trevo da BR-265, no local denominado "Gato Preto", e a avenida Paulo Modesto de Souza, confrontando com terrenos de Olney de Souza Andrade, consistente da Gleba nº 3, do "Croquis" em anexo.

Art. 2º - A utilização da área supra mencionada para o objetivo citado, deverá se proceder no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da escritura pública de doação, sob pena de, vencido referido prazo, reverter ao próprio municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 21 de outubro de 1976.